



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.827, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 349-9/2000, -----

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

DECRETA:

Art. 1º As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado “Jardim Santa Adélia”, aprovado no Processo Administrativo nº 349-9/2000, inserido na **Zona Especial de Regularização Fundiária - ZERF**, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no § 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 358, de 2002.

Art. 2º As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo referido no art. 1º deste Decreto deverão respeitar os índices e condições previstas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, para a **Zona de Conservação Ambiental - ZCA**, de acordo com a dimensão do lote.

Art. 3º Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os identificados no Quadro I do Anexo II da Lei nº 9.321, de 2019, para a Zona de Conservação Ambiental - ZCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4º Ficam oficializadas as seguintes vias do loteamento “Jardim Santa Adélia”: “Rua 1”, Rua 2”, “Rua de Pedestres 1” e “Rua de Pedestres 2”, que passam a integrar o Sistema Viário Municipal e ficam classificadas como VIAS DE ACESSO AO LOTE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil